



**RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO APRESENTADO PELA EMPRESA
PHSAUDE ATRAVÉS DO EMAIL administrativo2@phsaude.com.br**

Através do email acima citado, a empresa PHSAÚDE apresentou pedido de esclarecimentos acerca da cláusula 1.7, letra "C" do edital, que diz:

Interessados em participar do Pregão Presencial 125/2017, solicitamos esclarecimento.

O edital traz a seguinte exigência:

"1.7. Os serviços serão prestados nas dependências da UPA 24h – Unidade de Pronto Atendimento Municipal de Fernandópolis, podendo estes serem prestados pelo titular da empresa contratada ou funcionários dessa, sendo que, em ambos os casos, deverá ser apresentada, antecipadamente, prova da capacidade técnica onde, obrigatoriamente, deverá comprovar possuir:

A) Graduação em medicina;

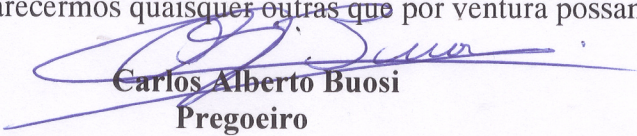
B) Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado onde se encontra sediada a licitante, da empresa e de seu representante legal;

C) Certidão Ética Profissional expedido pelo CRM do estado onde encontra-se sediada a licitante; e serão obedecidas as determinações da Lei nº. 8.212 de 24/07/1991 e Instrução Normativa INSS nº. 071 de 10/05/2002; Lei nº. 7.450/85 – IRRF; artigos 28 a 32 da Medida Provisória nº. 135 de 30/10/2003, convertida na Lei nº. 10.833/2003 e demais imposições dos órgãos governamentais além do exigido na cláusula 1.6 supra."

Questionamos: em qual momento devem ser apresentadas tais comprovações?

As comprovações mencionadas deverão ser apresentadas pela vencedora do certame, no exato momento da assinatura do contrato, conforme disposto na Cláusula 1.8 do edital.

Certos de termos sanado vossa dúvida, colocamo-nos à disposição para esclarecermos quaisquer outras que por ventura possam surgir.


Carlos Alberto Buosi
Pregoeiro